

# Estudo Técnico Preliminar 19/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02159.2025-2

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O fretamento de aeronaves busca garantir a logística eficiente do transporte de pessoas e equipamentos em um estado de grande extensão territorial e infraestrutura viária limitada. Esse serviço pode ser empregado para:

1. Transporte de urnas eletrônicas e materiais eleitorais para municípios de difícil acesso, especialmente em áreas indígenas e rurais.
2. Deslocamento de autoridades, equipes técnicas e servidores para treinamento, fiscalização e suporte às zonas eleitorais, reduzindo o tempo de viagem e otimizando recursos, sobretudo quando for impossível o atendimento da demanda por voos de carreira.
3. Atendimento a situações emergenciais durante o período eleitoral, garantindo resposta rápida a problemas operacionais e logísticos.
4. Ações de cidadania e inclusão eleitoral, como atendimento a comunidades distantes para emissão de títulos e regularização de eleitores.
5. O uso de aeronaves permite maior agilidade, segurança e confiabilidade na execução do processo eleitoral, assegurando que todas as regiões do estado tenham acesso ao direito ao voto.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança e Transportes	Orlando Vieira Dias
Coordenadoria de Infraestrutura Administrativa	Richardson de Jesus Amaral Mello

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos legais e operacionais necessários, não exaustivos, à contratação:

1. Especificação da aeronave adequada às necessidades da viagem, como número de passageiros, distância a ser percorrida, e conforto;
2. A empresa de fretamento deve ser devidamente licenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e estar em conformidade com as regulamentações da aviação civil brasileira, incluindo a manutenção das aeronaves e a qualificação dos pilotos;
3. Firmar contrato, especificando os serviços prestados, horários, valores, políticas de cancelamento e condições de pagamento. Esse contrato também deverá estabelecer responsabilidades sobre eventuais imprevistos, como atrasos ou cancelamentos;
4. A empresa de fretamento deverá fornecer informações sobre as condições de segurança da aeronave; e a contratação de seguros adequados é essencial para garantir a cobertura em casos de acidentes, danos ou imprevistos durante as viagens;
5. Destacar que as operações dos voos devem cumprir as normas da ANAC e as regras de segurança, incluindo a inspeção pré-voos, a preparação da tripulação e o controle de carga (se houver);
6. A empresa de fretamento precisa confirmar que o destino da viagem tenha infraestrutura adequada para receber a aeronave, com aeroportos ou pistas de pouso habilitadas;
7. Além do valor do fretamento, é importante considerar as taxas de pouso, taxas de estacionamento e outros custos operacionais que podem ser aplicados dependendo do tipo de voo e do destino;

4.2. Requisitos Específicos do Passageiro: Algumas vezes, os requisitos específicos do passageiro, como necessidades especiais, dietas ou preferências durante o voo, também precisam ser acordados com antecedência.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A região Centro-Oeste conta com diversas empresas de táxi aéreo que oferecem serviços de transporte executivo e fretamento aéreo, tais como ASTA Linhas Aéreas; Abelha Táxi Aéreo; Voe MTX; WDA Táxi Aéreo; Aliança Táxi Aéreo; Gold Air Táxi Aéreo; União Táxi Aéreo etc.

5.2. Muitas empresas de táxi aéreo que operam em Goiás, Brasília e Tocantins podem oferecer serviços de fretamento e transporte aéreo partindo de Cuiabá para outras localidades dentro da região Centro-Oeste, considerando o fato de grande parte delas estarem instaladas em Cuiabá.

<b>Solução 01</b>	<b>Adesão à ARP - Fretamento de Aeronaves</b>
<b>Descrição da solução</b>	Aderir a uma ARP cujo objeto atenda à demanda do TRE-MT, de fretamento aéreo, disponibilizando aeronave turboélice, pressurizada, com capacidade mínima para 5 passageiros, para atendimento a todo estado de Mato Grosso a partir do Aeroporto Internacional Marechal Rondon - Várzea Grande, e cobrança por Km voado, pelo preço unitário registrado.
<b>Custo Estimado</b>	O custo estimado do Km voado é de R\$31,22 com base no CT 14/2024 - WDA TÁXI AÉREO LTDA, cuja vigência expira em 15/09/2025.  Estima-se o registro de preços para deslocamento, sob demanda, de até 20.000 km, por um período de 12 meses.  $R\$31,22 \times 20.000 \text{ (Km)} = R\$624.400,00$  A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE-MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da JE.
<b>Quantidades estimadas</b>	Estima-se o registro de preços do Km voado, para deslocamento, sob demanda, de até 20.000 km, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.
<b>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</b>	Não se aplica.
<b>Eventuais impactos ambientais ou outros aspectos julgados pertinentes; pontos positivos e negativos na solução apresentada</b>	Ponto positivo: processo célere, dispensando o trâmite processual de uma licitação, que pode durar em média 120 dias.  Ponto Negativo: Não foi encontrada nenhuma ARP vigente que atenda à demanda do TRE-MT.

--	--

<b>Solução 02</b>	<b>Registro de Preços - fretamento de aeronave</b>
<b>Descrição da solução</b>	Contratar, através do SRP, empresa que atenda à demanda do TRE-MT, de fretamento aéreo, disponibilizando aeronave turboélice, pressurizada, com capacidade mínima para 5 passageiros, para atendimento em todo estado de Mato Grosso a partir do Aeroporto Internacional Marechal Rondon - Várzea Grande, e cobrança por Km voado, pelo preço unitário registrado.
<b>Custo Estimado</b>	<p>O custo estimado do Km voado é de R\$31,22 com base no CT 14/2024 - WDA TÁXI AÉREO LTDA, cuja vigência expira em 15/09/2025.</p> <p>Estima-se o registro de preços para deslocamento, sob demanda, de até 20.000 km, por um período de 12 meses.</p> <p><math>R\\$31,22 \times 20.000 \text{ (Km)} = R\\$624.400,00</math></p> <p>A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE-MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da JE.</p>
<b>Quantidades estimadas</b>	Estima-se o registro de preços do Km voado, para deslocamento, sob demanda, de até 20.000 km, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.
<b>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</b>	Não há necessidade de parcelamento do objeto, haja vista tratar-se de apenas um item.
<b>Eventuais impactos ambientais ou outros aspectos julgados pertinentes; pontos positivos e negativos na solução apresentada</b>	<p>Ponto positivo: existência de empresas de táxi aéreo em Mato Grosso que poderão participar da licitação, como já ocorreu em anos anteriores.</p> <p>Ponto negativo: demora da contratação, considerando que o trâmite processual de uma licitação pode durar em média 120 dias.</p>

### 5.3 Conclusão acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade

- O Registro de Preços para fretamento de aeronaves é a solução que melhor atende a demanda deste Tribunal.
- Há no mercado, à disposição, o serviço pretendido, inclusive, o TRE-MT já utilizou esse serviço em exercícios anteriores, com sucesso.
- Desta forma, a logística de atendimento com aeronaves ficará coberta e atendida, na medida do necessário e da disponibilidade orçamentária a ser comprometida.
- Em caso de acatamento da conclusão da Coordenadoria de Infraestrutura Administrativa, o vindouro item se refere à contratação da solução apresentada.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O táxi aéreo é uma solução de transporte altamente eficiente e personalizada, indicada para quem precisa de agilidade, conforto e flexibilidade em suas viagens, sem as limitações dos serviços convencionais de aviação comercial.

6.2. Tem a vantagem de se evitar o processo de check-in e espera nos aeroportos comerciais, otimizando o tempo com voos diretos, personalizados, e para locais de pouca acessibilidade ou a destinos remotos.

6.3. Trata-se da contratação de serviços classificados no Comprasnet – **CATSER** - Item: **14680 - Descrição: Locação de aeronave.**

6.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.5. Deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha prestado serviço compatível com as características e quantidades constantes do Termo de Referência. Considera-se compatível a execução de, no mínimo, 50% de quilômetros voados do quantitativo ora almejado, nos termos da legislação e jurisprudência pátrias.

6.6. Apresentar também, Certificado RBAC 135 - Táxi-aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi-aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis-aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência do Contrato decorrente deste ETP, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis-aéreos junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), além da apólice de seguro aeronáutico RETA e LUC (limite único combinado).

6.7. A modalidade da licitação, conforme relação do art. 28 da Lei 14.133/2021, será o pregão, adotado-se procedimento auxiliar - sistema de registro de preços, conforme art. 78, inciso IV, da mesma lei.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No processo de contratação de serviços de táxi aéreo, as quantidades podem variar dependendo do tipo de serviço contratado, podendo ser por aeronaves, Km voado, horas de voo, viagens, peso, urgências, passageiros, entre outros.

7.2. No caso específico do TRE-MT, considerando a experiência dos exercícios anteriores, estima-se o registro de preços do **Km voado**, para deslocamento, sob demanda, de até 20.000 km, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3. A indicação da quantidade estimada de Km a serem voados não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE-MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da JE.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 624.400,00

8.1. O custo estimado do Km voado é de R\$31,22 com base no CT 14/2024 - WDA TÁXI AÉREO LTDA, cuja vigência expira em 15/09/2025.

8.2. Estima-se o registro de preços para deslocamento, sob demanda, de até 20.000 km, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

[ 31,22 (R\$) x 20.000 (Km) = R\$624.400,00 ]

8.3. A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE-MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da JE.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verificamos contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente demanda não foi prevista no Plano Anual de Contratações – exercício: 2025, entretanto, devido à determinação advinda da Presidência deste Tribunal no SEI 01449.2025-5, doc. 0905371, foi solicitada a inclusão extemporânea no PCA no encaminhamento deste procedimento.

11.2. Objetivos Estratégicos:

- Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo;
- Assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

11.3. A contratação pretendida está alinhada ao PLS 2021-2026, Plano de Ação 12 – VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS:

Objetivo: Racionalizar os custos operacionais de transporte e reduzir a emissão de poluentes

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Desta forma, a logística de atendimento com aeronaves ficará coberta e atendida, na medida do necessário, sem gerar um compromisso ou expectativa de contratação à licitante que tiver seu preço registrado.

12.2. Outro aspecto relevante é que os deslocamentos, com agendamento prévio de 48hs, poderão abranger praticamente todos os municípios brasileiros, à exceção daqueles que não possuem aeroportos ou aeródromos homologados pela ANAC.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Estabelecimento de critérios objetivos para a solicitação formal do serviço com a devida motivação, qualificando pessoas e equipamentos, definição de horário e rotas previamente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O fretamento de aeronaves executivas pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados a emissões de poluentes, consumo de recursos naturais e impactos sonoros. tais como:

14.1.1. Emissão de Gases Poluentes

- Pelo uso de combustíveis fósseis (AVGAS para aviões a pistão e JET-A para turboélices e jatos) que libera dióxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e monóxido de carbono (CO), contribuindo para o efeito estufa e mudanças

climáticas, sendo que as aeronaves menores geram menos emissões que aviões comerciais, mas o impacto por passageiro pode ser maior devido à baixa ocupação.

#### 14.1.2. Consumo de Recursos Naturais

- O setor aéreo consome grandes quantidades de combustível fóssil, um recurso não renovável.
- O uso de peças, manutenção e descarte de materiais (óleos, pneus, filtros) também gera resíduos ambientais.

#### 14.1.3. Poluição Sonora

- Decolagens e pousos produzem ruídos elevados, afetando a fauna e a população em áreas próximas a aeroportos.
- Em regiões remotas, como áreas indígenas e de conservação ambiental, o ruído pode impactar a vida selvagem e alterar padrões de comportamento de animais.

#### 14.1.4. Impactos sobre Áreas Naturais e Biodiversidade

- Em voos de baixa altitude sobre áreas protegidas, a poluição sonora pode interferir no habitat de aves e mamíferos.
- A necessidade de infraestrutura (pistas de pouso em áreas remotas) pode levar ao desmatamento e alterações no ecossistema.

#### 14.1.5. Alternativas para Redução do Impacto

- Uso de combustíveis sustentáveis de aviação (SAF), que reduzem emissões de carbono.
- Planejamento de rotas eficientes para otimizar o consumo de combustível.
- Uso de aeronaves mais eficientes, como turboélices, que emitem menos CO<sub>2</sub> do que jatos.
- Se o fretamento for essencial, pode-se mitigar os impactos com boas práticas ambientais, como compensação de carbono e escolha de operadores que adotem políticas sustentáveis.

14.2. Fará parte das obrigações da contratada o ato de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Pela necessidade de oferecer uma alternativa mais eficiente e segura de transporte de pessoas e equipamentos, de custo razoável e baixo impacto ao meio ambiente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**

Coordenador da CIAD



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 11:57:35.

**ORLANDO VIEIRA DIAS**

Chefe da SESET



*Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 11:18:15.*